



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

LEI Nº633/2020

SÃO JOSÉ DO BONFIM, 20 de julho de 2020

**ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2020, FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/2000, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** - O subsídio dos vereadores será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal.

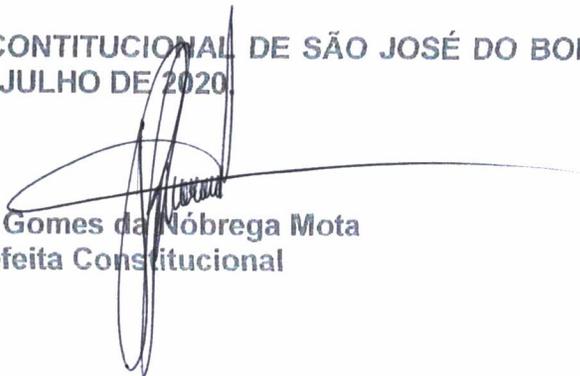
**Art.2º** - O vereador receberá por sessão extraordinária, a título de indenização de R\$ 200,00 (duzentos reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio do vereador.

**Art.3º** - Ao Presidente da Câmara Municipal será atribuída uma parcela única diferenciada de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensal, pelos atos administrativos a que compete a função de Presidente do Legislativo.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE JULHO DE 2020.**

  
**Rosalba Gomes da Nóbrega Mota  
Prefeita Constitucional**